



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 158 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Departamento Municipal de Obras e Meio Ambiente, constante na da Lei Complementar 147/2021 na forma que especifica”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do Departamento Municipal de Obras e Meio Ambiente, constante na alínea e, inciso III do artigo 6º, da LC nº 147/21, na seguinte conformidade:

**Art. 6º** Os órgãos da Prefeitura Municipal de Dumont, diretamente subordinados ao Prefeito, serão agrupados em:

.....

### **III. Dos órgãos de ação governamental e de execução de políticas públicas:**

**e) Departamento de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais;**

**Art. 2º.** O artigo 24, parágrafo e itens, constante do Capítulo IV, da Estrutura Administrativa, ambos da Lei Complementar nº 147/21 passam a vigorar com a redação abaixo indicada, a saber:



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

## **Capítulo IV – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

### **SESSÃO IX**

#### **Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais;**

**Art. 24.** *Compete ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais: instituir políticas de desenvolvimento urbanístico, voltadas ao planejamento sustentável, com ações ligadas entre mobilidade urbana, meio ambiente e serviços municipais diversos, com o planejamento de crescimento da cidade de forma ordenada, obedecendo aos requisitos legais; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município; planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável, com a implementação de programas de fomento à agricultura, à pecuária e a outras atividades produtivas do município; desenvolver políticas de limpeza pública, com coordenação e aperfeiçoamento dos serviços; assessorando o Prefeito nas ações voltadas ao abastecimento de água, ampliação de rede de esgoto, sistema de drenagem, captação de água de chuvas; conservação de vias públicas, urbanas e rurais; gerenciando a política de conservação e manutenção do cemitério municipal.*

.....

#### **ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

##### **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS;**

*Compete ao Diretor de Departamento de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais: dirigir o Departamento, instituindo políticas de desenvolvimento urbanístico, voltadas ao planejamento sustentável, com ações ligadas entre mobilidade urbana, meio ambiente e serviços municipais diversos, com o planejamento de crescimento da cidade de forma ordenada, obedecendo aos requisitos legais; orientar, coordenar e controlar a execução da política de*



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*  
*desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município; planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável, com a implementação de programas de fomento à agricultura, à pecuária e a outras atividades produtivas do município; desenvolver políticas de limpeza pública, com coordenação e aperfeiçoamento dos serviços; assessorar o Prefeito nas ações voltadas ao abastecimento de água, ampliação de rede de esgoto, sistema de drenagem, captação de água de chuvas; conservação de vias públicas, urbanas e rurais; gerenciar a política de conservação e manutenção do cemitério municipal.*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.  
Aos 12 de agosto de 2022.**

  
**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.